



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

PROCESSO: SECITECI-PRO-2022/03268

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, designado pela Portaria nº. 008/2022/SECITECI/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09/02/2022, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto n. 840/2017 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema eletrônico:

DATA: 14/03/2023

HORÁRIO LOCAL: 08:30 (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA DO EDITAL: aquisicoes.gestao.mt.gov.br, bem como estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada a Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 – Fones: (65) 9630-8184.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de alimentação para fornecimento de Coffee Break, almoço/jantar, para atender as demandas Institucionais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso, conforme especificações descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário das 08:00min as 17:30min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.





3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@secitec.mt.gov.br informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site aquisicoes.gestao.mt.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, através do site aquisicoes.gestao.mt.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Que tenham servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação **NO LOTE 02 (DOIS)** é EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.4. A participação **NO LOTE 01(UM)** é de AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.5. Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo). Sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica. STJ. 1ª Turma. (AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

4.6. A participação no certame exclusivo às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado,





atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

5.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá acessar o link aquisicoes.gestao.mt.gov.br – menu **Fornecedor – cadastro**, preencher corretamente os campos solicitados e criar seu **LOGIN E SENHA**.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone **(65) 99630-8184**

5.8. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

5.9. O Login de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.11. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no site aquisicoes.gestao.mt.gov.br, no menu **Fornecedores – “Acesso ao sistema”**, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, até as **08:15 horas do dia 14 de março de 2023**.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total do lote, a partir das 00:01 horas do dia 28 de fevereiro até as 08:15 horas do dia 14 de março de 2023, horário local no site aquisicoes.gestao.mt.gov.br, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando então, encerrar-





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



se-á automaticamente, a fase de recebimento de Propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir Proposta.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.1.2. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat".

6.1.3. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

6.1.4. O não cumprimento do disposto no item 6.1.3 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.

6.1.5. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no aquisicoes.gestao.mt.gov.br e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) preço total do lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5.1. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O Pregoeiro verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A



6.7. As Licitantes quando convocadas pelo (a) pregoeiro (a) em sessão pública a ser designada para este fim, deverão enviar a Proposta de Preços realinhada (em via original) e os documentos de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a), ao endereço Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 – Fones: **(65) 9630-8184** num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 08:30 horas (horário local) do dia **14/03/2023** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site aquisicoes.gestao.mt.gov.br conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

8.2. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observado o mesmo tempo de até 15 (quinze) minutos.

8.9. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

9.2. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a Proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).





9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7. As Licitantes quando convocadas pelo (a) pregoeiro (a) em sessão pública a ser designada para este fim, deverão enviar a Proposta de Preços realinhada (em via original) e os documentos de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a), ao endereço: **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada a Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184 num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação.**

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

10.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta, que não venham causar prejuízo para a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.4. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, afixado no Quadro de Avisos da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI e no site aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso necessário, será informado via chat, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a data e horário de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.1.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;





- 11.1.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 11.1.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 11.1.2.7.** Os links referenciados acima, podem sofrer alterações, em razão de questões de ordem técnica, o que não implicará na realização e resultado das referidas consultas.
- 11.1.3. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, ou, seja anexos à proposta de preços, encontram-se detalhados nos seguintes itens:
- 11.1.3.1.** Relativos à Habilitação Jurídica;
- 11.1.3.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 11.1.3.3.** Qualificação Econômica Financeira;
- 11.1.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica;
- 11.1.3.5.** Declarações
- 11.1.4.** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira;
- 11.1.5.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;
- 11.1.6.** A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.
- 11.1.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 11.1.8.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;
- Obs.: Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**
- 11.1.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- 11.1.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;
- 11.1.11.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por





quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1.** Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto), e Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;
- 11.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 11.2.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.2.3.** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1.** A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 11.3.3.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 11.3.4.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br
- 11.3.5.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 11.3.6.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 11.3.7.** Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria - Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “11.3.7” e “11.3.8” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, podendo assim ser apresentada uma única no lugar das mesmas.
- 11.3.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site www.tst.jus.br, acrescido feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.
- 11.3.9.** Para efeito da Regularidade Fiscal e Trabalhista, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão apresentar os documentos na forma do disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, elencados da seguinte forma:
- a)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;





b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.3.10. As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.4.2.1. Será considerada como data base para apresentação do balanço patrimonial, devendo assim ser considerado como último exercício social exigível o balanço patrimonial relativo ao de 2022;

11.4.2.2. Para as empresas submetidas a ECD, será considerado o último dia do mês de setembro do ano corrente, com base na Instrução Normativa RFB nº 2039 de 14 de julho de 2021, salvo disposições contrárias.

11.4.2.3. Será admissível, para fins de comprovação da hígidez financeira e demonstração de evolução dos índices, o balanço intermediário, desde que decorrente de lei ou citado expressamente no ato constitutivo (Acórdãos nº 2.994/2016 e 484/2007, ambos TCU-Plenário);

11.4.2.3.1. O balanço intermediário deverá estar assinado por contador e representante legal da pessoa jurídica, devidamente lançado em livro próprio autenticado pela Junta Comercial e acompanhado do balanço patrimonial do último exercício já exigível;

11.4.3. Caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas (Decreto 7.218/2006, art. 13):

11.4.3.1. O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, devendo a comprovação ser feita, na data de sua

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
(Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo)	Ativo Total	Ativo Circulante
(Pass. Circul. + Pass. Não Circul.)	(Pass. Circul. + Pass. Não Circul.)	Passivo Circulante

apresentação, na forma da lei.

11.4.3.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentadas:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;





c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- Para o cálculo dos índices, empresas que não possuírem passivos, deverão utilizar, ao invés de 0 (zero), o valor 1 (um), conforme recomendação do Conselho Federal de Contabilidade, contida no parecer nº 13/04 (Seleção de Pareceres 2003 – 2007 – Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade – 2ª Edição revisada e ampliada – páginas 130 a 132).

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao último exercício exigível;
- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

11.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.4.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentação documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

11.5.1.1. A licitante deverá apresentar, Alvará / Licença da Vigilância Sanitária expedida pelo órgão federal, estadual ou municipal, em plena validade.

a) Comprovante de possuir em seu quadro profissional, nutricionista, devidamente regulamentado para exercício da profissão;

b) A comprovação de vinculação do profissional nutricionista, poderá se dar através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove o vínculo empregatício ou por meio de apresentação de contrato de prestação de serviços;

c) No caso de comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, o mesmo poderá ser futuro;

11.5.1.2 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, o (s) atestado (s) deverá (ao) comprovar aptidão da proponente para o desempenho em atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que a Contratada preparou e forneceu alimentação, conforme o lote ao qual participa (Resolução nº 510/2012).





a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com os declarantes;

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SECITECI**, sito à **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184.**, no horário das 13:00 às 19:00h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente;

13.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preços adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de três dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3.1 – Na assinatura do contrato deverá ser apresentado o alvará de vigilância sanitária/funcionamento devidamente válido o qual deverá ser mantido durante toda a execução contratual, sob pena de inexecução parcial do contrato.





13.4. Se o licitante vencedor se-recusar a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.5. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.6. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.7. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

13.7.1. Após a homologação da licitação, assinar o Contrato no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.7.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

13.8. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 13.7.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou “assinar o contrato”, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

13.09. O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

13.09.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

13.09.1.1. Os serviços serão recusados na seguinte hipótese:

13.09.1.2 Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

13.09.1.3. O recebimento provisório dar-se-á pela unidade competente no órgão, no ato do término da prestação dos serviços e da Nota Fiscal pela adjudicatária;

13.09.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 10^a (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.





14.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços serão por conta da seguinte dotação:

Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Programa	Fonte(s)	Natureza de Despesa
2007	26101	036	1.500.0000	339039
2772	26101	339	1.501.0100	339039
2782	26101	345	1.500.0192	339039

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

- 16.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.3.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.4.** Não mantiver proposta;
- 16.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7.** Fizer declaração falsa;

16.2. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 16.2.1.** Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;
- 16.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- 16.2.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;





16.2.4.1. Deixar de entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.

16.3. Para os fins dos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3.1 Caso o atraso previsto no item 16.3.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

16.3.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

16.3.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

16.4. Após o trigésimo dia de atraso, a SECITECI CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

16.5. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.5.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os SERVIÇOS deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.3. Os serviços serão conferidos pelo servidor responsável do Órgão, que terá juntamente com o requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições aferir a quantidade, qualidade e adequação da execução dos serviços.

17.3.1. Aceitos a execução dos serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

17.4. Local de entrega: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada a Rua Militar, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9.9604.9680, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado,





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI.

18.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a união com o Estado e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



18.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.14. O Edital e seus Anexos, além de poder ser lidos e retirados através da Internet no site, aquisicoes.gestao.mt.gov.br, poderão também ser obtidos na **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO**, localizada na **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184**, no horário das 13h às 19h.

18.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (65) 9630-8184 ou e-mai: licitacoes@secitec.mt.gov.br

18.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro

18.17. São partes integrantes deste Edital:

[ANEXO I – Termo de Referência;](#)
[ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;](#)
[ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;](#)
[ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas;](#)
[ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP;](#)
[ANEXO VI – Minuta do Contrato;](#)

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Eronides Machado Nascimento
Coordenador de Aquisições
SECITECI-MT

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI-MT



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECITECI	PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2023 PROCESSO SECITECI PRO 2022/03268																				
01. UNIDADE DEMANDANTE	SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO																				
02. UNIDADE RECEBEDORA	SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA																				
03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	<table border="1"><tr><td>OBRA</td><td></td></tr><tr><td>SERVIÇO DE ENGENHARIA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</td><td></td></tr><tr><td>MATERIAL PERMANENTE</td><td></td></tr><tr><td>MATERIAL DE CONSUMO</td><td></td></tr><tr><td>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</td><td>X</td></tr><tr><td>SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA</td><td></td></tr><tr><td>ADITIVO DE CONTRATO</td><td></td></tr></table>	OBRA		SERVIÇO DE ENGENHARIA		LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		MATERIAL PERMANENTE		MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	X	SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA		LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA		ADITIVO DE CONTRATO	
OBRA																					
SERVIÇO DE ENGENHARIA																					
LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS																					
MATERIAL PERMANENTE																					
MATERIAL DE CONSUMO																					
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	X																				
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA																					
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA																					
LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA																					
ADITIVO DE CONTRATO																					
04. OBJETO SINTÉTICO:	Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de alimentação para fornecimento de Coffee Break, almoço/jantar, para atender as demandas Institucionais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.																				
05. JUSTIFICATIVAS																					
5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:	<p>A presente contratação se faz necessária para atender a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso nas ações institucionais, tendo em vista a necessidade de promover e apoiar os eventos em função das peculiaridades de algumas atividades que são desenvolvidas no decorrer do exercício.</p> <p>Entre outras atividades, são realizadas ações visando promover e apoiar eventos como; Reuniões, Cursos, Treinamentos, Capacitações, Networking, Workshops, Palestras, Congressos, etc., no âmbito da SECITECI que muitas vezes, envolvem</p>																				





além dos próprio servidores da administração direta desta Secretaria, os docentes e discentes das Escolas Técnicas Estaduais, palestrantes, convidados, como expositores da Mostra Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, que por vezes até mesmo o público externo, atividades estas desenvolvidas no decorrer do exercício.

Considerando que teremos também, eventos relevantes da Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação, a serem realizados, assim como as ações do Parque Tecnológico de Mato Grosso:

- HACKAMT 2023(maratonas de programação de soluções tecnológicas para o setor público);
- XV MECTI que tem como objetivo fomentar nas unidades escolares da rede pública e privada, a pesquisa científica como condição para explicar os fenômenos de forma lógica, coerente e consistente, por meio de métodos de observação e experimentação. A XV MECTI será realizada juntamente com a 20ª Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI.

- A solenidade de entrega do Prêmio de Inovação Mato Grosso;
- Cidades Inovadoras;
- A Jornada de Investimentos, entre outros;

Considerando que a maioria dos Palestrantes, participantes e alunos convidados para participar das atividades não residem no município de Cuiabá-MT, faz-se necessário a contratação de serviços técnicos para fornecimento de almoço, jantar, e coffee break, assim também se faz necessário o atendimento à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso, em eventuais ações do Governo de Estado.

5.2 JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

Quantitativo conforme Levantamento constante nos autos do Processo **SECITECI PRO 2022/03268**.

5.3 JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO POR LOTE

Os lotes foram agrupados por se tratar de serviços, por possuir padrões técnicos e de desempenho e características gerais e específicas semelhantes, usualmente encontrada no mercado, objetivando garantir eficiência para cada evento em particular, considerando que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si, sendo assim, podem ser atendidas pelo mesmo fornecedor, como forma de permitir a economia de escala.

Desta forma, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com itens da mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, ocasionando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, com vista a conseguir maior economicidade na contratação, não perdendo de vista a eficiência.

Ainda assim, a fim de cumprir com o princípio da isonomia e da ampla concorrência foram criados 02 lotes.

06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

6.1. DADOS DO(S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO SECITECI PRO 2022/03268

LOTE 01 – AMPLA CONCORRENCIA				
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

01	1101334	COFFE BREAK. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR O CARDÁPIO, COMPOSTO DE: 3 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, 3 TIPOS DE SALGADOS FRITOS, 2 TIPOS DE SALGADOS FRIO E BOLO SIMPLES, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BEBIDA COM NO MÍNIMO 200ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO 2 TIPOS DE SUCO NATURAL OU POLPA, 3 TIPOS DE REFRIGERANTES (SENDO UM REFRIGERANTE ZERO OU LIGHT), PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	PP	3275
----	---------	--	----	------

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE
02	1038889	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR (TIPO 01): ENTRADA: PRATOS FRIOS (SALADAS/CREMES/MOUSSES E/OU FRUTAS), 2 (DUAS) OPÇÕES; PRATO PRINCIPAL: 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA E/OU PESCADO), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES E BEBIDAS; SOBREMESA: 02 (DOIS) TIPOS DE DOCES, FRUTAS E SORVETES; BEBIDAS: 01 COPO DE 300ML DE SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE OU ÁGUA COM GÁS OU ÁGUA SEM GÁS. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. POR PESSOA.	PP	230

07. ESTIMATIVA DE CUSTO

ESTIMATIVA DE CUSTO – LOTE 01

Item	Qtde (A)	Preços por pessoa			Preço Médio (R\$) Empresa 1,2,3 / 3	Preços Total (R\$) (A x Preço médio)
		Infortouch Agência de Eventos	LM Organização Hoteleira Ltda	Pires de Miranda & Cia LTDA EPP		
1	3275	R\$ 32,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 36,67	R\$ 120.094,25
Total Geral da Estimativa de Custo						R\$ 120.094,25

ESTIMATIVA DE CUSTO LOTE 02

Item	Qtde (A)	Preços por pessoa			Preço Médio (R\$) Empresa 1,2,3 / 3	Preços Total (R\$) (A x Preço médio)
		Infortouch Agência de Eventos	LM Organização Hoteleira Ltda	Pires de Miranda & Cia LTDA EPP		
1	230	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 13.800,00
Total Geral da Estimativa de Custo						R\$ 13.800,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 133.894,25 (cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A



08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A AQUISIÇÃO

Considerando que é notório que as ações da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso compreende diversas ações e eventos, compreendendo a Semana da Inovação, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Prêmio Inova MT, Jornada de Investimentos, Fórum Estadual de Educação Profissional e Superior, entre outras ações;

Considerando que a maioria dos participantes convidados ou inscritos para as Oficinas/Palestras/Maratonas, são estudantes, professores, servidores, palestrantes, convidados também de outros municípios e ficarão durante o dia todo participando dos eventos, Reuniões, Cursos, Treinamentos, Capacitações, Networking, Workshops, Palestras, Congressos, etc., faz-se necessário a contratação de prestação de serviços solicitados neste Termo de Referência.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Órgão/Entidade:	26101	Projeto/Atividade (Ação)	2007
Unidade Orçamentária:	26101	Programa:	036
Natureza da Despesa:	3.3.90.39	Fonte:	1.500.0000
Previsão orçamentária para o exercício:	2023		

Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação

Órgão/Entidade:	26101	Projeto/Atividade (Ação)	2772
Unidade Orçamentária:	26101	Programa:	339
Natureza da Despesa:	339039	Fonte:	1.501.0100
Previsão orçamentária para o exercício:	2023		

Superintendência de Educação Profissional e Superior

Órgão/Entidade:	26101	Projeto/Atividade (Ação)	2782
Unidade Orçamentária:	26101	Programa:	345
Natureza da Despesa:	33.90.39	Fonte:	1.500.0192
Previsão orçamentária para o exercício:	2023		

10. DATA ESTIMADA PARA A ENTREGA DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. LOCAL: Os serviços serão realizados em Cuiabá/Várzea Grande-MT;

10.2. PRAZO: O prazo de entrega dos serviços será de até 05 (CINCO) dias corridos após a solicitação por parte da SECITECI.

10.3. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Os serviços constantes neste termo de referência deverão ser executados conforme a necessidade solicitada, em dia e horário a ser informado pela Contratante.





<p>11.2. A Contratada deverá atender as demandas Institucionais da Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, bem como atender as ações do Parque Tecnológico de Mato Grosso, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;</p> <p>11.2.1. O recebimento definitivo dos produtos se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e Contrato;</p> <p>11.2.2. Em nenhuma hipótese poderá a Contratada cobrar desta CONTRATANTE, quaisquer valores excedentes.</p> <p>11.3. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração do coffee break e almoço/jantar deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;</p> <p>11.4. A qualidade dos alimentos será aferida pela apresentação, sabor agradável e pelo cumprimento das exigências técnicas de culinária, higiene e sanidade;</p> <p>11.5. O coffee break e almoço/jantar deverão ser produzidos no dia do evento.</p> <p>11.6. A contratada responsabilizar-se-á, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, inclusive transporte.</p> <p>11.7. O recebimento do serviço será realizado pela Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação SECITECI/MT, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência, e da Proposta da Contratada, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes e, encontrando alguma irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.</p> <p>11.8. Após a verificação pelos responsáveis da unidade solicitante designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta, com aposição de assinaturas nas vias do Documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.</p>
<p>12. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM</p> <p>12.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, protocolada diretamente na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI;</p> <p>12.2 -A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.</p> <p>12.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como: a) Razão Social; b) Número da Nota Fiscal/Fatura; c) Data de emissão; d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria; e) Descrição do material e/ou serviço; f) Quantidade, preço unitário, preço total; g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente); h) Número do Contrato; i) Número da Nota de Empenho; j) Não deverá possuir rasuras;</p> <p>12.4 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição;</p> <p>12.5-Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação;</p> <p>12.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:</p> <p>12.6.1 - FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, e. Outras as quais a Secretaria julgar necessários;</p> <p>12.7 - Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal entregue deverá ser atestada pelo Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico para providências cabíveis A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do serviço, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total, juntamente com todas as certidões necessárias ao pagamento.</p>
<p>13. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no mês subsequente, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.</p> <p>13.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Logística da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, obrigatoriamente os seguintes requisitos:</p> <p>13.2-1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA;</p> <p>13.2-2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.</p>





<p>13.2-3. A (s) Nota (s) fiscal (s), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.</p> <p>13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação - SECITECI.</p> <p>13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>13.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.</p> <p>13.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”.</p> <p>13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>13.8. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à CONTRATANTE.</p> <p>13.9. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no TR.</p> <p>13.10. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:</p> <p>13.10-1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;</p> <p>13.10-2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada;</p> <p>13.10-3. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada;</p> <p>13.10-4. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio;</p> <p>13.10-5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da contratada;</p> <p>13.10-6. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da contratada;</p> <p>13.10-7. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a contratada tenha sede ou domicílio</p> <p>13.10-8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>13.10-9. Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.</p>
<p>14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <p>14.1. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução dos serviços;</p> <p>14.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;</p> <p>14.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;</p> <p>14.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;</p> <p>14.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições</p>





estipuladas no Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir fielmente o objeto, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas;

15.2. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade dos serviços e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência;

15.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do Contratante, se for o caso;

15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

15.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e alterações, na Lei Nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

15.7. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.4. Não mantiver proposta;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Fizer declaração falsa;

16.2. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

16.2.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

16.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.4.1. Deixar de entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.

16.3. Para os fins dos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3.1. Caso o atraso previsto no item 16.3.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

16.3.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

16.3.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

16.4. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

16.5. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.5.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.





16.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO

17.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

17.5.1.1. A licitante deverá apresentar, Alvará / Licença da Vigilância Sanitária expedida pelo órgão federal, estadual ou municipal, em plena validade.

a) Comprovante de possuir em seu quadro profissional, nutricionista, devidamente regulamentado para exercício da profissão;

b) A comprovação de vinculação do profissional nutricionista, poderá se dar através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove o vínculo empregatício ou por meio de apresentação de contrato de prestação de serviços;

c) No caso de comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, o mesmo poderá ser futuro;

17.5.1.2 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, o (s) atestado (s) deverá (ao) comprovar aptidão da proponente para o desempenho em atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que a Contratada preparou e forneceu alimentação, conforme o lote ao qual participa (Resolução nº 510/2012).

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com os declarantes;

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Lei 10.534/2017 - Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor;

Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Nº 840 DE 10/02/2017;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP; 20.6. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos Casos omissos aplica-se as condições Previstas na Lei 8666/93, Lei 10.520/2002; Decreto 7.217/2006 e suas alterações; Decreto 840/2017 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

20. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

19.1 O Fiscal de Contrato deverá ser designado formalmente pela Autoridade Competente, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93

21. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE

Data: ____/____/____

MÁRCIA FIGUEIREDO SÁ

Chefe de Gabinete

22. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE

Data: ____/____/____

ANA FLÁVIA BOTELHO RODRIGUES

Superintendente de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação

23. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



<p>Data: ____/____/_____ POLLYANA CRISTINA PEIXOTO PERON Superintendente de Educação Profissional e Superior</p>
<p>24. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:</p> <p>Data: ____/____/_____ Nome: DANYELLE BIANCA NEVES ZAMAR Coordenadora de Desenvolvimento Regional</p>
<p>25. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO</p> <p>Data: ____/____/_____ ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação</p>



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO xx/xxxx		ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI	
LICITANTE: XX			
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX		INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX	
TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX	CELULAR: (XX)XXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXX.COM.BR	
CONTA CORRENTE: XXXXXX-X	AGÊNCIA: XXXXXX-X	BANCO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LOTE 01 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1101334	COFFE BREAK. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR O CARDÁPIO, COMPOSTO DE: 3 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, 3 TIPOS DE SALGADOS FRITOS, 2 TIPOS DE SALGADOS FRIO E BOLO SIMPLES, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BEBIDA COM NO MÍNIMO 200ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO 2 TIPOS DE SUCO NATURAL OU POLPA, 3 TIPOS DE REFRIGERANTES (SENDO UM REFRIGERANTE ZERO OU LIGHT), PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	PP	3275		

Cuiabá/MT ____/____/____.

LOTE 02 – RESERVADO ME/EPP

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1038889	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR (TIPO 01): ENTRADA: PRATOS FRIOS (SALADAS/CREMES/MOUSSES E/OU FRUTAS), 2 (DUAS) OPÇÕES; PRATO PRINCIPAL: 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA E/OU PESCADO), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES E BEBIDAS; SOBREMESA: 02 (DOIS) TIPOS DE DOCES, FRUTAS E SORVETES; BEBIDAS: 01 COPO DE 300ML DE SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE OU ÁGUA COM GÁS OU ÁGUA SEM GÁS. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. POR PESSOA.	PP	230		

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA _____
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL _____



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A





ANEXO III

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
_____, com sede na
_____, prestou/presta/forneciu/fornece os serviços/produtos abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a
desabone.

Relação dos serviços executados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).





ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

AO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº XXX/20XX TIPO MENOR PREÇO (POR LOTE)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por

seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº

XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990),

Cuiabá/MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





ANEXO V

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI.
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
Nº XXX/20XX TIPO MENOR PREÇO (POR LOTE)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI -
27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI -
27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contratos que entre si celebram a SECITECI e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de Coffee Break, almoço/jantar, café da manhã e lanche, para atender as demandas Institucionais da Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação”, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação** com sede no Centro Político Administrativo, CPA – 2º andar - em Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, RG _____, CPF _____ no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede social na Rua XX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada _____ portadora da Cédula de Identidade n.º XX expedida pela _____ e CPF: _____ n.º, e aqui simplesmente denominada CONTRATADA, considerando a autorização para a realização do objeto de que trata o pregão n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Estadual n.º 840/2017, além da Lei Federal 10.520/2002 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de alimentação para fornecimento de Coffee Break, almoço/jantar, para atender as demandas Institucionais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso, conforme especificações descritas neste Termo de Referência

a) **Parágrafo Primeiro – Da Documentação Processual** – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Pregão nº. XXXXXXXXXXXX e que, independentemente de transcrição, faz parte integrante deste.

Parágrafo segundo – Da Licitação – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei nº. 8.666/93, sob a modalidade de Pregão, conforme edital constante de fls. _____ do Processo nº. _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As descrições dos serviços, os quantitativos, e os preços encontram-se abaixo descrito:



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



LOTE 01 – AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1101334	COFFE BREAK. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR O CARDÁPIO, COMPOSTO DE: 3 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, 3 TIPOS DE SALGADOS FRITOS, 2 TIPOS DE SALGADOS FRIO E BOLO SIMPLES, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BEBIDA COM NO MÍNIMO 200ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO 2 TIPOS DE SUCO NATURAL OU POLPA, 3 TIPOS DE REFRIGERANTES (SENDO UM REFRIGERANTE ZERO OU LIGHT), PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	PP	3275		

Observações:

- 2.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:** LOCAL: Os serviços serão realizados em Cuiabá/Várzea Grande-MT
- 2.3. PRAZO:** O prazo de entrega dos serviços será de até 05 (CINCO) dias corridos após a solicitação por parte da SECITECI.;
- 2.4.** O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços, o valor total de R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;
- 3.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 3.3. Executar os serviços, conforme solicitação da Contratante e proposta apresentada;
- 3.4. Os serviços deverão ser executados em local definido pela SECITEC;
- 3.5. Manter, durante a validade do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.
- 3.6. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.7. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA também se compromete a:



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



tes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

- 4.3. A Contratada não poderá sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.4. A Contratada ficará obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas;
- 4.5. O Contratante reserva-se no direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o Contratado às cominações legais;
- 4.6. Nos termos do art. 3º c/c. art. 39, VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução dos serviços;
- 5.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 5.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;
- 5.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Programa	Fonte(s)	Natureza de Despesa
2007	26101	036	1.500.0000	339039
2772	26101	339	1.501.0100	339039
2782	26101	345	1.500.0192	339039

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado pelo órgão conforme, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até o 30º (trigésimo) dia útil contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestado por responsável do ORGÃO, cumpridas todas as exigências contratuais

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI com endereço: Rua 03, S/N, 2º andar - Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT CEP. 78050-970 CNPJ: 03.507.415/0024-30 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, conforme condições abaixo:

7.5. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

7.5.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução dos serviços emitido pelo Gestor do Contrato;

7.5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

7.8. Em hipótese alguma haverá o pagamento sem que ocorra a efetiva execução do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que,



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.

- 7.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

7.9.1. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

8. **CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA**

- 8.1. O contrato terá vigência a contar da sua assinatura e terá validade por 03 (três) meses.

9. **CLAUSULA NONA– DA RESCISÃO**

- 9.1. O inadimplemento das clausulas estabelecidas neste Contrato pelo contratado assegurará ao contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, respeitando sempre o contraditório e ampla defesa, em consonância com os artigos 77 *usque* 80 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.4. Não mantiver proposta;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa;

- 10.2. O comportamento previsto no item 11.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

- 10.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 10.3.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;
- 10.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- 10.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.3.4. Deixar de executar os serviços na data e local indicados na ordem de execução de serviços.

- 10.4. Para os fins dos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições:



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 10.4.1 Caso o atraso previsto no item 10.3.4. seja motivado pela execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- 10.4.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 10.4.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- 10.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 10.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 10.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 1.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No tocante à recurso, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei nº. 8.666/93.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os direitos e obrigações deste Contrato, serão alteradas em atendimento as disposições legais aplicáveis mediante termo de RE-ratificação, exceto quando for necessário a celebração de Termo Aditivo, consoante o disposto no artigo 65, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93e suas alterações;
- 12.2. As supressões poderão ultrapassar o limite estabelecido, havendo acordo entre as partes;
- 12.3. O Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que esse houver executado ate a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- 12.5. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas previstas na Lei nº. 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DECRETO Nº 840/2017

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estão de Mato Grosso, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os mesmos efeitos legais.

Cuiabá (MT) _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Assinado com senha por ERONIDES MACHADO NASCIMENTO - COORDENADOR / COAQUI - 27/02/2023 às 15:03:52 e ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - SEC DE ESTADO / GSECITECI - 27/02/2023 às 15:10:45.
Documento Nº: 7181604-1327 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7181604-1327>



SECITECIDIC202301198A

SIGA